

# BOLETIM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. 28

n. 7

jul. 2015

## DOCTRINA, PARECERES E ATUALIDADES

O DEVER DE PLANEJAMENTO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA E A ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Egle dos Santos Monteiro) **715**

ASPECTOS DA RESCISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Heraldo Garcia Vitta) **724**

A POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MEIO DA MODALIDADE LICITATÓRIA DENOMINADA PREGÃO (Natanael dos Santos) **735**

PRÉ-QUALIFICAÇÃO NO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (Juliano Heinen) **748**

ANÁLISE ECONÔMICA DO CONTROLE JUDICIAL DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO E SUA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO (Felipe Tadeu Ribeiro Morettini e Oksandro Osdival Gonçalves) **758**

QUEM ESTÁ OBRIGADO A LICITAR: UMA CONSOLIDAÇÃO À LUZ DO TCU E DOS TRIBUNAIS SUPERIORES (Diego Franco de Araújo Jurubeba) **770**

## QUESTÕES PRÁTICAS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Estatuto da Microempresa – Realização de pesquisa mercadológica pelo órgão gerenciador e também pelos órgãos participantes – Aplicação da sistemática prevista no art. 48 da LC nº 123/2006, independentemente da modalidade utilizada e do número de participantes, devendo ser considerado o valor estimado da contratação para fins de definição da licitação diferenciada a ser instaurada **779**

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Licitante inconformado que recorre ao Poder Judiciário – Concessão de medida liminar suspendendo a execução da avença – Pretensa revogação da licitação – Inviabilidade – Possibilidade da rescisão unilateral do contrato por razões de interesse público ou amigável – Eventual contratação emergencial **780**

CARTA-CONVITE – Instituição na forma eletrônica pelo Município – Norma operacional – Processamento da licitação por meio

eletrônico – Possibilidade, desde que respeitadas as disposições constantes das normas gerais **781**

CONTRATO DE LOCAÇÃO – Imóvel particular – Permanência no imóvel pela Administração após a extinção da avença – Contrato verbal – Nulidade – Pagamento a título indenizatório ao locador **782**

ESTATUTO DA MICROEMPRESA – Cota reservada à Microempresa (ME) e à Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Certame fracassado ou deserto – Fornecimento do quantitativo do produto pelo vencedor da cota principal – Contratação das duas cotas pelo mesmo preço – Alteração quantitativa da avença – Considerações **783**